

Resolução nº 27/98

Perfiza fixar Subsídio dos vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grêmio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), mensais, Subsídios variáveis R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão ordinária que efetivamente tomar parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados anualmente mês a mês pelo INPC Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, a ser recebida de dez (dez) vezes mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa dos vereadores às reuniões da Câmara Municipal, ou sessões, será deduzido de seus Subsídios mensais o valor

Confirma

Confirmação Resoluções nº 27/98

Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1998.

Publique-se, Arquivem-se e Cumpra-se

Sala de Reuniões em 06 de Abril de 1998.

- a) Presidente - *[Assinatura]*
- a) Vice-Presidente - *[Assinatura]*
- a) Secretário - *[Assinatura]*